



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 1

APROVADO

36ª Sessão Ordinária - 23/10/2023

REQUERIMENTO Nº 356/2023

Requer do Poder Executivo informações a respeito da Ação Direta de Inconstitucionalidade da Lei nº 6.407, de 14 de dezembro de 2017.

Considerando:

que em 27 de setembro de 2023, transitou em julgado a Ação Direta de Inconstitucionalidade, julgada procedente pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que analisou a legalidade da criação dos cargos de provimento em comissão: Assessor de Gabinete I, Assessor de Gabinete II e Diretor de Unidade, constantes na Lei nº 6.407, de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre alterações no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Assis; e

que para o bom desempenho do papel fiscalizador da Câmara Municipal, conforme preceitua o inciso II do artigo 3º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, este Vereador deve ser informado sobre todos os assuntos que são de interesse comum da sociedade assisense.

Ante o exposto, **Requeiro** à Mesa, ouvido o Plenário e atendidas as formalidades regimentais, seja oficiado ao Prefeito Municipal, Senhor **José Aparecido Fernandes**, solicitando que Sua Excelência preste a esta Casa de Leis, após consulta ao departamento competente, as seguintes informações:

- a) quem foi o autor do Projeto de Lei que previa a Criação dos cargos de provimento em comissão constantes da Lei nº 6.407, de 14 de dezembro de 2017?
- b) na elaboração do Projeto de Lei, foi realizado um estudo técnico quanto as atribuições dos cargos de Assessor de Gabinete I, Assessor de Gabinete II e Diretor de Unidade, criados pela Lei nº 6.407/17? Se positivo houve a compatibilidade com o tema da Repercussão Geral nº 1010 do STF? Ainda se positivo apresentar cópia dos referidos estudos.
- c) quem propôs a ação direta de inconstitucionalidade contra a Lei nº 6.407, de 14 de dezembro de 2017?





Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 2

d) Considerando a Ação Direta de Inconstitucionalidade contra a Lei nº 6.407/17, o Poder Executivo propôs algum recurso judicial contra o acórdão que julgou inconstitucional a referida Lei. Se negativo justificar.

SALA DAS SESSÕES, em 18 de outubro de 2023.

GERSON ALVES
Vereador - PTB

REQUERIMENTO Nº 356/2023 - Protocolo nº 2668/2023 recebido em 19/10/2023 16:40:36 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Gerson Alves de Souza
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 6449-7335-5EE8-6E93.

